



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

## LEI N.º 1662

**Súmula: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.300, DE 15 DE MAIO DE 2007 ALTERADO PELO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.430, DE 22 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.300, de 15 de maio de 2007, alterado pelo Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.430, de 22 de junho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho a que se refere o art. 1.º é constituído por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- IV – 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- V – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- VI – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- VII – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VIII – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Art. 3.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no

Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE  
E ECOLOGIA

20.606.04042-038 – Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável

1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo	R\$25.000,00
1460-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
1470-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações	R\$10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$55.000,00</b>

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2014.

  
**IVANOR LUIZ MULLER**  
Prefeito Municipal

Publicado no JORNAL DA MANHÃ

Diá 03/07/2014

Página nº: 04

Edição nº: 18980